

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01/2023

PROJETO DE



PROTOCOLO GERAL 229/2023
15/03/2023 - Horário: 14:00

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI
ORGÂNICA MUNICIPAL SOBRE AS
EMENDAS IMPOSITIVAS.

AUTOR: Todos os Vereadores

Art. 1º. Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Carambeí, tem como objetivo alterar o percentual de 1,2% (um vírgula dois por cento) da Receita Corrente Líquida do orçamento do ano anterior, para 2% (dois por centos), conforme parágrafo 9º do artigo 166 da Constitucional, alterado com a Emenda Constitucional nº 126/2022.

Art. 2º. Fica alterado o artigo 35 caput, passando ter a seguinte redação:

Art. 35 - Não serão objeto de delegação os atos de competência privativa da Câmara Municipal e a legislação sobre planos plurianuais, orçamento e diretrizes orçamentárias, com exceção das emendas individuais, coletivas e de bancada do Poder Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual no limite de 2,0% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.

Art. 3º. Fica alterado no artigo 99 da Lei Orgânica Municipal, o inciso IV, e parágrafos 1º e 3º, a alínea d do parágrafo 4º, passando a ter a seguinte redação:

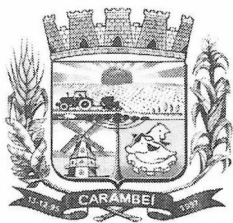
...

IV - A previsão de emendas do Poder Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual no limite de 2,00% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.

§ 3º. As emendas ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 2,0% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que a metade deste percentual, 1,0% (um por cento) será destinada a ações e serviços públicos de saúde, em emenda coletiva de todo o Poder Legislativo, e o outro 1,0% (um por cento) se destinarão às emendas individuais coletivas ou de bancada e poderão ser destinadas à alguma organização da sociedade civil, desde que atuem no Município de Carambeí, conforme artigo 2º inciso I da Lei 13.019/2014.

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 CEP 84145-000, Carambeí – Paraná
www.carambei.pr.leg.br

[Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page, including a large 'N' and several other illegible marks.]



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

§ 4º ...

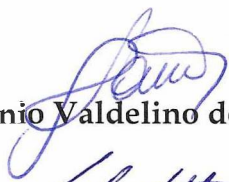
d) se, até 31 de outubro, o Legislativo Municipal não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária anual;

§ 7º. A não execução da programação orçamentária das emendas parlamentares previstas no inciso IV deste artigo 35, implicará em crime de responsabilidade e infração político administrativa, nos termos da legislação aplicável, sob pena de cassação do mandato.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Carambeí, 10 de maio de 2023.

Vereadores:

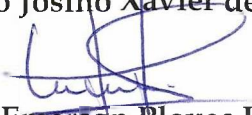

Antonio Valdelino de Oliveira

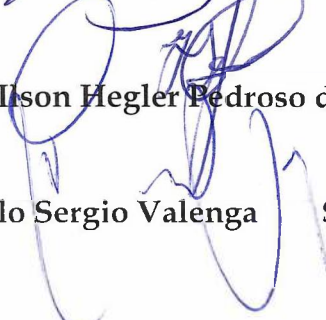

Deleon Betim


Diego Josino Xavier de Macedo

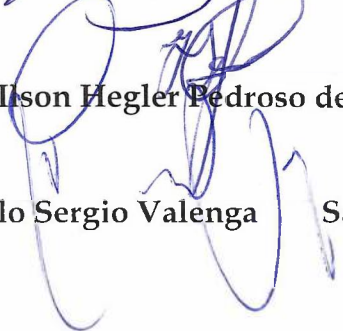

Eclaiton Moreira Bueno


Elio Alves Cardoso


Emerson Plovas Bueno

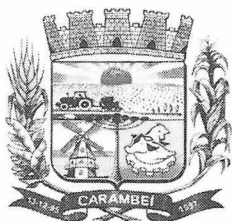

Ison Hegler Pedroso de Oliveira


Joel Aparecido Costa Rosa


Paulo Sergio Valenga


Sandro Marcelo de Oliveira


Sergio Luis de Oliveira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 19/2023

A presente Emenda à Lei Orgânica Municipal tem o objetivo de aumentar o percentual do denominado "orçamento impositivo", "emendas impositivas" ou ainda chamada de "emendas individuais" no âmbito do Município de Carambeí.

As emendas são instrumentos que os parlamentares possuem para participar da elaboração do orçamento anual, nas quais os agentes políticos procuram aperfeiçoar a proposta encaminhada pelo Poder Executivo, visando uma melhor alocação dos recursos públicos e o percentual sofreu alteração no ano de 2022 através de uma emenda à Constituição Federal que alterou o artigo 166.

É o momento oportuno de acrescentar novas programações orçamentárias com o objetivo de atender as demandas das comunidades que representam, mas não se quer com isto impor restrições ao Poder Executivo, ao contrário, os vereadores conhecem os microproblemas do Município, pois andam em suas bases, ouvem e veem as dificuldades dos moradores, em seus bairros, ruas, escolas, praças, deste modo o presente Projeto vai ao anseio da população carambeense, quanto ao compromisso de execução de melhorias no Município, por isto todos os vereadores apoiam esta inovação.

Carambeí, 10 de maio de 2023.

Vereadores:


Antonio Valdelino de Oliveira

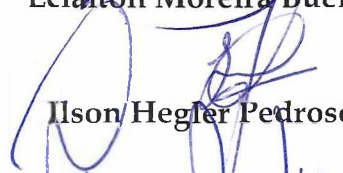

Deleon Betim


Diego Josino Xavier de Macedo

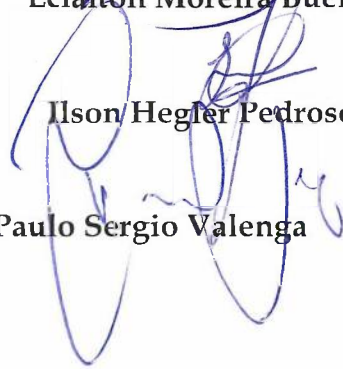

Eclaiton Moreira Bueno

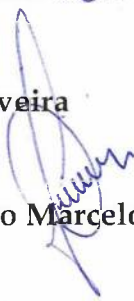

Elio Alves Cardoso

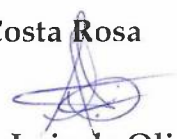

Emerson Plovas Bueno


Ilson Hegler Pedroso de Oliveira


Joel Aparecido Costa Rosa


Paulo Sergio Valenga


Sandro Marcelo de Oliveira


Sergio Luis de Oliveira